SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1003881-94.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: PAULO ROGERIO DE CAMARGO e outro

Requerido: FELLIPE HENRIQUE CASTELLI DE CAMARGO

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

PAULO ROGÉRIO DE CAMARGO e ELISABETH CASTELLI DE CAMARGO, pediram autorização judicial para transferência da propriedade da motocicleta

marca Honda, modelo CG 150 FAN ESDI, cor preta, ano 2014, placa FQD-6898, Renavam 01001289657, chassi 9C2KC1680ER519338, em nome do *de cujus* FELLIPE HENRIQUE CASTELLI DE CAMARGO, falecido em 19.04.2014.

É o relatório.

Fundamento e decido.

Está comprovado nos autos que os autores são genitores e únicos herdeiros do falecido e a expedição do alvará solicitado é o documento hábil e necessário para realização da transferência.

Diante do exposto, **defiro o pedido inicial.** Expeça-se o alvará desde logo, com prazo de validade de um ano, autorizando os autores a transferir para seus nomes a motocicleta marca Honda, modelo CG 150 FAN ESDI, cor preta, ano 2014, placa FQD-6898, Renavam 01001289657, chassi 9C2KC1680ER519338.

Defiro o benefício da justiça gratuita.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 30 de abril de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA